ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo n°: 19598/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição tem como objetivo atender às necessidades de identificação visual dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em conformidade com a Nota Técnica da Portaria GM/MS nº 1.981, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a transferência de recursos do incentivo financeiro de custeio no âmbito do Programa Saúde com Agente, do Ministério da Saúde.

LOTE 1: CAMISETAS MANGA CURTA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNID**	**VALOR TOTAL**
1	**CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO M:** NA COR AZUL MARINHO; EM MALHA PV-COMPOSIÇÃO PV: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE GRAMATURA/PESO (G/M2): 160 COM VARIAÇÃO TOLERADA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; COM GOLA REDONDA EM MANGA CURTA COM VIÉS NA MESMA COR, SILCADA NAS COSTAS " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE", NA FRENTE BOLSO BORDADO LADO DIREITO COM A LOGOMARCA DA SMS MEDIDA APROXIMADA DE 10X07CM, BORDADO NAS DUAS MANGAS MEDINDO 10X07CM (LADO DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA E LADO ESQUERDO IDENTIFICAÇÃO DA ACS) ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONFECÇÃO, PARA TODOS OS TAMANHOS LICITADOS, O VIÉS DA GOLA SERÁ REDONDO, DEVERÁ SER NA MESMA COR DO UNIFORME E DO MESMO TECIDO DO CORPO DA CAMISETA, COM A LARGURA. FINAL DE 1,2 CM, MEDIDA DE ACABAMENTO FINAL, DEPOIS DE CONFECCIONADO	UNID.	40	R$ 76,94	R$ 3.077,60
2	**CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G:** NA COR AZUL MARINHO; EM MALHA PV-COMPOSIÇÃO PV: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE GRAMATURA/PESO (G/M2): 160 COM VARIAÇÃO TOLERADA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; COM GOLA REDONDA EM MANGA CURTA COM VIÉS NA MESMA COR, SILCADA NAS COSTAS " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE", NA FRENTE BOLSO BORDADO LADO DIREITO COM A LOGOMARCA DA SMS MEDIDA	UNID.	140	R$ 76,94	R$10.771,60

	APROXIMADA DE 10X07CM, BORDADO NAS DUAS MANGAS MEDINDO 10X07CM (LADO DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA E LADO ESQUERDO IDENTIFICAÇÃO DA ACS) ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONFECÇÃO, PARA TODOS OS TAMANHOS LICITADOS, O VIÉS DA GOLA SERÁ REDONDO, DEVERÁ SER NA MESMA COR DO UNIFORME E DO MESMO TECIDO DO CORPO DA CAMISETA, COM A LARGURA. FINAL DE 1,2 CM, MEDIDA DE ACABAMENTO FINAL, DEPOIS DE CONFECCIONADO.				
3	**CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO GG:** NA COR AZUL MARINHO; EM MALHA PV- COMPOSIÇÃO PV: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE GRAMATURA/PESO (G/M2): 160 COM VARIAÇÃO TOLERADA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; COM GOLA REDONDA EM MANGA CURTA COM VIÉS NA MESMA COR, SILCADA NAS COSTAS " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE", NA FRENTE BOLSO BORDADO LADO DIREITO COM A LOGOMARCA DA SMS MEDIDA APROXIMADA DE 10X07CM, BORDADO NAS DUAS MANGAS MEDINDO 10X07CM (LADO DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA E LADO ESQUERDO IDENTIFICAÇÃO DA ACS) ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONFECÇÃO, PARA TODOS OS TAMANHOS LICITADOS, O VIÉS DA GOLA SERÁ REDONDO, DEVERÁ SER NA MESMA COR DO UNIFORME E DO MESMO TECIDO DO CORPO DA CAMISETA, COM A LARGURA. FINAL DE 1,2 CM, MEDIDA DE ACABAMENTO FINAL, DEPOIS DE CONFECCIONADO.	UNID.	80	R$ 77,75	R$ 6.220,00
4	**CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO EXGG:** NA COR AZUL MARINHO; EM MALHA PV- COMPOSIÇÃO PV: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE GRAMATURA/PESO (G/M2): 160 COM VARIAÇÃO TOLERADA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; COM GOLA REDONDA EM MANGA CURTA COM VIÉS NA MESMA COR, SILCADA NAS COSTAS " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE", NA FRENTE BOLSO BORDADO LADO DIREITO COM A LOGOMARCA DA SMS MEDIDA APROXIMADA DE 10X07CM, BORDADO NAS DUAS MANGAS MEDINDO 10X07CM (LADO DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA E LADO ESQUERDO IDENTIFICAÇÃO DA ACS) ARTE	UNID	20	R$ 85,00	R$ 1700,00

	A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONFECÇÃO, PARA TODOS OS TAMANHOS LICITADOS, O VIÉS DA GOLA SERÁ REDONDO, DEVERÁ SER NA MESMA COR DO UNIFORME E DO MESMO TECIDO DO CORPO DA CAMISETA, COM A LARGURA. FINAL DE 1,2 CM, MEDIDA DE ACABAMENTO FINAL, DEPOIS DE CONFECCIONADO.				
				VALOR ESTIMADO LOTE – 01: R$ 21.769,20	
	LOTE 2: CAMISETAS MANGA LONGA				
1	**CAMISETAS MANGA LONGA TAMANHO M:** NA COR AZUL MARINHO; EM MALHA PV-COMPOSIÇÃO PV: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE GRAMATURA/PESO (G/M2): 160 COM VARIAÇÃO TOLERADA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; COM GOLA REDONDA EM MANGA CURTA COM VIÉS NA MESMA COR, SILCADA NAS COSTAS " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE", NA FRENTE BOLSO BORDADO LADO DIREITO COM A LOGOMARCA DA SMS MEDIDA APROXIMADA DE 10X07CM, BORDADO NAS DUAS MANGAS MEDINDO 10X07CM (LADO DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA E LADO ESQUERDO IDENTIFICAÇÃO DA ACS) ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONFECÇÃO, PARA TODOS OS TAMANHOS LICITADOS, O VIÉS DA GOLA SERÁ REDONDO, DEVERÁ SER NA MESMA COR DO UNIFORME E DO MESMO TECIDO DO CORPO DA CAMISETA, COM A LARGURA. FINAL DE 1,2 CM, MEDIDA DE ACABAMENTO FINAL, DEPOIS DE CONFECCIONADO.	UNID.	30	R$ 81,56	R$ 2.446,80
2	**CAMISETAS MANGA LONGA TAMANHO G:** NA COR AZUL MARINHO; EM MALHA PV-COMPOSIÇÃO PV: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE GRAMATURA/PESO (G/M2): 160 COM VARIAÇÃO TOLERADA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; COM GOLA REDONDA EM MANGA CURTA COM VIÉS NA MESMA COR, SILCADA NAS COSTAS " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE", NA FRENTE BOLSO BORDADO LADO DIREITO COM A LOGOMARCA DA SMS MEDIDA APROXIMADA DE 10X07CM, BORDADO NAS DUAS MANGAS MEDINDO 10X07CM (LADO DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA E LADO ESQUERDO IDENTIFICAÇÃO DA ACS) ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA	UNID.	70	R$ 81,66	R$ 5.716,20

	CONFECÇÃO, PARA TODOS OS TAMANHOS LICITADOS, O VIÉS DA GOLA SERÁ REDONDO, DEVERÁ SER NA MESMA COR DO UNIFORME E DO MESMO TECIDO DO CORPO DA CAMISETA, COM A LARGURA. FINAL DE 1,2 CM, MEDIDA DE ACABAMENTO FINAL, DEPOIS DE CONFECCIONADO.				
3	**CAMISETAS MANGA LONGA TAMANHO GG:** NA COR AZUL MARINHO; EM MALHA PV- COMPOSIÇÃO PV: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE GRAMATURA/PESO (G/M2): 160 COM VARIAÇÃO TOLERADA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; COM GOLA REDONDA EM MANGA CURTA COM VIÉS NA MESMA COR, SILCADA NAS COSTAS " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE", NA FRENTE BOLSO BORDADO LADO DIREITO COM A LOGOMARCA DA SMS MEDIDA APROXIMADA DE 10X07CM, BORDADO NAS DUAS MANGAS MEDINDO 10X07CM (LADO DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA E LADO ESQUERDO IDENTIFICAÇÃO DA ACS) ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONFECÇÃO, PARA TODOS OS TAMANHOS LICITADOS, O VIÉS DA GOLA SERÁ REDONDO, DEVERÁ SER NA MESMA COR DO UNIFORME E DO MESMO TECIDO DO CORPO DA CAMISETA, COM A LARGURA. FINAL DE 1,2 CM, MEDIDA DE ACABAMENTO FINAL, DEPOIS DE CONFECCIONADO.	UNID.	40	R$ 82,09	R$ 3.283,60
4	**CAMISETAS MANGA LONGA TAMANHO EXGG:** NA COR AZUL MARINHO; EM MALHA PV- COMPOSIÇÃO PV: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE GRAMATURA/PESO (G/M2): 160 COM VARIAÇÃO TOLERADA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; COM GOLA REDONDA EM MANGA CURTA COM VIÉS NA MESMA COR, SILCADA NAS COSTAS " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE", NA FRENTE BOLSO BORDADO LADO DIREITO COM A LOGOMARCA DA SMS MEDIDA APROXIMADA DE 10X07CM, BORDADO NAS DUAS MANGAS MEDINDO 10X07CM (LADO DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA E LADO ESQUERDO IDENTIFICAÇÃO DA ACS) ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONFECÇÃO, PARA TODOS OS TAMANHOS LICITADOS, O VIÉS DA GOLA SERÁ REDONDO, DEVERÁ SER NA MESMA COR DO UNIFORME E DO MESMO TECIDO DO	UNID	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	CORPO DA CAMISETA, COM A LARGURA. FINAL DE 1,2 CM, MEDIDA DE ACABAMENTO FINAL, DEPOIS DE CONFECCIONADO.				
					VALOR ESTIMADO LOTE 2 - R$ 13.126,60
	LOTE 3: COLETES				
1	**COLETES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE TAMANHO M:** COR AZUL MARINHO CONFECCIONADO COM TECIDO BRIM PROFISSIONAL, GOLA V, ABERTO COM BOTÕES EM COR PRETO, COM BORDADO COLORIDO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICIPIO E NO LADO DIREITO A LOGOMARCA DO SUS, COM 2 BOLSOS LISOS C/ LAPELA E FECHO EM VELCRO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DO COLETE (SENDO BORDADO DE 8X8CM NO BOLSO DIREITO A LOGO MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NO LADO ESQUERDO A LOGO DO MAIS SAÚDE COM A GENTE), NAS COSTAS BORDADO NA COR BRANCA IDENTIFICAÇÃO NA MEDIDA APROX. DE 30CM X 11,1CM INSCRIÇÃO 'AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE", BARRA COM ELÁSTICO DE 4CM SOMENTE NA PARTE DAS COSTA.	UNID.	40	R$ 119,67	R$ 4.786,80
2	**COLETES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE TAMANHO G:** COR AZUL MARINHO CONFECCIONADO COM TECIDO BRIM PROFISSIONAL, GOLA V, ABERTO COM BOTÕES EM COR PRETO, COM BORDADO COLORIDO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICIPIO E NO LADO DIREITO A LOGOMARCA DO SUS, COM 2 BOLSOS LISOS C/ LAPELA E FECHO EM VELCRO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DO COLETE (SENDO BORDADO DE 8X8CM NO BOLSO DIREITO A LOGO MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NO LADO ESQUERDO A LOGO DO MAIS SAÚDE COM A GENTE), NAS COSTAS BORDADO NA COR BRANCA IDENTIFICAÇÃO NA MEDIDA APROX. DE 30CM X 11,1CM INSCRIÇÃO 'AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE", BARRA COM ELÁSTICO DE 4CM SOMENTE NA PARTE DAS COSTA	UNID.	140	R$ 119,67	R$ 16.753,80
3	**COLETES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE TAMANHO GG:** COR AZUL MARINHO CONFECCIONADO COM TECIDO BRIM PROFISSIONAL, GOLA V, ABERTO COM	UNID.	80	R$ 119,67	R$ 9.573,60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	BOTÕES EM COR PRETO, COM BORDADO COLORIDO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICIPIO E NO LADO DIREITO A LOGOMARCA DO SUS, COM 2 BOLSOS LISOS C/ LAPELA E FECHO EM VELCRO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DO COLETE (SENDO BORDADO DE 8X8CM NO BOLSO DIREITO A LOGO MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NO LADO ESQUERDO A LOGO DO MAIS SAÚDE COM A GENTE), NAS COSTAS BORDADO NA COR BRANCA IDENTIFICAÇÃO NA MEDIDA APROX. DE 30CM X 11,1CM INSCRIÇÃO 'AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE", BARRA COM ELÁSTICO DE 4CM SOMENTE NA PARTE DAS COSTA				
4	**COLETES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE TAMANHO EXGG:** COR AZUL MARINHO CONFECCIONADO COM TECIDO BRIM PROFISSIONAL, GOLA V, ABERTO COM BOTÕES EM COR PRETO, COM BORDADO COLORIDO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICIPIO E NO LADO DIREITO A LOGOMARCA DO SUS, COM 2 BOLSOS LISOS C/ LAPELA E FECHO EM VELCRO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DO COLETE (SENDO BORDADO DE 8X8CM NO BOLSO DIREITO A LOGO MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NO LADO ESQUERDO A LOGO DO MAIS SAÚDE COM A GENTE), NAS COSTAS BORDADO NA COR BRANCA IDENTIFICAÇÃO NA MEDIDA APROX. DE 30CM X 11,1CM INSCRIÇÃO 'AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE", BARRA COM ELÁSTICO DE 4CM SOMENTE NA PARTE DAS COSTA	UNID	20	R$ 119,67	R$ 2.393,40
				VALOR ESTIMADO LOTE 3 – R$ 33.507,60	
	LOTE 4: CHAPÉU SAFARI				
1	**CHAPÉU TIPO SAFARI:** TECIDO BRIM PESADO; PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO; NA FRENTE, CENTRALIZADO E ACIMA, A ESCRITA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE" E ABAIXO, CENTRALIZADO, A LOGOMARCA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS LATERAIS BORDADO O BRASÃO DA PREFEITURA E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BOTÕES DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO NAS LATERAIS E CORDÃO EM NYLON PARA	UNID	160	R$ 82,33	R$ 13.172,80

	AJUSTE FRONTAL. NA COR AZUL MARINHO. MEDIDAS: DIAMETRO INTERNO (ABERTURA PARA CABEÇA) 21CM; ALTURA MIN; 10CM, ABA LARGA 9 A 10 CM E PROTEÇÃO DE NUCA COM MIN. DE 20 CM DE COMPRIMENTO.ARTE A SER DEFINIDA E CONFIRMADA MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO				
					VALOR ESTIMADO LOTE 4 – R$ 13.172,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.
1.5. A Ata de Registro de Preços proveniente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade das condições e dos preços registrados, nos termos do art. 85-A do Decreto Municipal nº 80/2024.
1.5.1. Fica prevista a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados na presente Ata, observados os limites e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, na minuta do edital e no art. 85-A do Decreto Municipal nº 80/2024. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas Desde que:
I - Seja comprovada a vantajosidade dos preços;
II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;
III - O tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação;
IV- A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da ata, conforme o Decreto Municipal nº 959/2024, que alterou o Decreto Municipal nº 80/2024.
1.5.2. Vide a possibilidade prevista no Decreto municipal, artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e ainda no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas conforme o Decreto Municipal nº 959/2024 art. 85-A.
1.5.3. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, as quantidades estimadas constantes desta ata poderão ser renovadas, na forma do disposto no art. 85-A do Decreto Municipal nº 959/2024.
1.6. O fornecimento dos produtos está paramentado em Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
2.3. Da justificativa

2.3.1. Atendendo à Nota Técnica da Portaria GM/MS nº 1.981, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a transferência de recursos do Incentivo Financeiro de Custeio no âmbito do Programa Saúde com Agente/Ministério da Saúde.
2.3.2. O Agente Comunitário de Saúde atua adentrando os lares da população. A ausência de uma identidade visual oficial padronizada gera desconfiança, insegurança e resistência por parte dos moradores em receber o servidor. A identificação clara por meio do uniforme confere autoridade legítima ao agente, mitigando riscos de segurança para a população e prevenindo fraudes por terceiros mal-intencionados.
2.3.3. A rotina laboral dos ACS expõe os servidores a jornadas diárias de caminhada sob condições climáticas adversas, tais como radiação solar intensa, calor extremo e chuvas.
2.3.4. Desse modo, o fornecimento de roupas específicas, como camisas com fator de proteção ultravioleta (FPU/UV), coletes reflexivos e chapéus/bonés com proteção de nuca, assume caráter de Equipamento de Proteção Individual (EPI), prevenindo o desenvolvimento de patologias ocupacionais dermatológicas (como queimaduras, insolação e câncer de pele), em estrito cumprimento às normas de medicina e segurança do trabalho.
A padronização visual das equipes, design profissionalismo, organização e zelo institucional na prestação dos serviços públicos essenciais de saúde, facilitando o gerenciamento, a supervisão de campo e a identificação visual rápida dos agentes em ações comunitárias ou mutirões de saúde.
2.3.5. A demanda está plenamente homologada com as diretrizes de fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e atende aos ditames da **Lei Federal nº 11.350/2006,** que rege a carreira do ACS, bem como às prerrogativas de planejamento e interesse público preconizadas pela **Lei Federal nº 14.133/2021.** A contratação também encontra amparo no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, no que tange à manutenção das ações de Atenção Básica e suporte às equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF).
2.3.6. Atualmente, o município de Itumbiara/GO conta com **129 ACSs em atividade,** sendo o quantitativo de uniformes estimado com base nesse número. A distribuição será realizada conforme a necessidade dos profissionais, garantindo padronização, segurança, identificação funcional e reposição adequada, de forma a assegurar a continuidade das ações de Atenção Primária à Saúde junto à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade
4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidades eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.2. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental: Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação priorizará bens que causem menor impacto ambiental:
4.1.3. Logística Reversa e Embalagens: A empresa contratada deverá fornecer os produtos preferencialmente acondicionados em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, minimizando a geração de resíduos sólidos combustíveis.
4.1.4. Grade de Tamanhos: A contratada deverá disponibilizar uma grade de tamanhos diversificada (do PP ao EXG, incluindo modelagens masculina e feminina/baby look), devendo

realizar a entrega dos lotes rigorosamente fracionada conforme a planilha de tamanhos individuais dos servidores fornecida pela Administração.

4.1.5. Preços e Encargos Inclusos: Os preços ofertados deverão englobar todos os custos necessários ao pleno fornecimento dos uniformes, incluindo, mas não se limitando a: frete, seguros, tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho, leis sociais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, ainda que não expressamente mencionadas, mas que sejam inerentes à entrega e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.1.6. Garantia de Qualidade e Substituição de Produtos: A empresa contratada será responsável por substituir, às suas expensas, qualquer item que apresentar defeitos, imperfeições, irregularidades, alterações ou características em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como aqueles que forem considerados impróprios para o uso, mesmo que tais problemas sejam identificados após o recebimento ou pagamento dos produtos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar. **(Não se aplica).**

4.3. Apresentação de amostras:

4.3.1. Serão exigidas amostras de todos os itens constantes no item 1.1. de Termo de Referência.

4.3.2. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada, não podendo reapresentar a amostra.

4.3.5. As amostras serão submetidas a uma criteriosa análise pela Superintendência de Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a qual avaliará a conformidade estrita do objeto com as especificações exigidas no instrumento convocatório.

4.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a. Costuras - Avaliação da qualidade e resistência das costuras, verificando se estão bem alinhadas, firmes e sem falhas.
b. Medidas - Verificação precisa das medidas dos uniformes em relação às especificações solicitadas no edital, garantindo o ajuste adequado para os usuários finais.
c. Cores - Verificação das cores utilizadas nos uniformes, garantindo que sejam fieis às especificações do edital e que não apresentem desbotamento excessivo após lavagens
d. Tecido - Análise do tipo do tecido utilizado nos uniformes em relação à qualidade, conforto, durabilidade e conformidade com as exigências do edital.
e. Confecção: Garantir a ausência de falhas, costuras repuxadas ou franzidas, bem como a uniformidade e simetria de tamanho em mangas, laterais, ombros e demais partes da peça. Qualquer discrepância ou dependência de fabricação nesses aspectos causará a destruição do produto.

4.5. Critérios de Avaliação para serigrafia:

a. Fidelidade Cromática: As cores da tinta devem seguir o padrão da identidade visual do SUS e município.
b. Cobertura e Opacidade: A tinta deve cobrir totalmente o fundo do tecido. Não podem ocorrer sombras ou transparências da cor do tecido por baixo da estampa.
c. Definição do Traço: Letras como as inscrições de "Agente Comunitário de Saúde"

precisam ter contornos nítidos, sem borrões, falhas ou serrilhados.

d. Elasticidade e Toque: A estampa não pode apresentar rachaduras ou aspecto quebradiço quando o tecido é levemente esticado. O toque deve ser o mais suave possível (evitando plastificação excessiva).
e. Cura da Tinta (Fixação): A tinta não pode soltar resíduos ao esfregar ou transferir cor para outras partes do uniforme.
f. Resistência Térmica: A serigrafia deve suportar a passagem de ferro quente (conforme instruções da etiqueta da peça).
g. Ortografia: Verificação minuciosa de grafias, acentuações e espaçamentos textuais.
h. Simetria: Logos e textos devem estar perfeitamente alinhados horizontal e verticalmente.

4.6. Critérios de Avaliação para Bordados:

a. Densidade de Pontos: O bordado deve cobrir completamente o tecido de fundo, sem espaçamentos vazios ou fios aparentes do tecido original por baixo das linhas.
b. Deformação do Tecido (Enrugamento): O tecido ao redor do bordado deve permanecer perfeitamente plano. O enrugamento excessivo indica falta de entretela adequada ou tensão incorreta da máquina.
c. Acabamento Reverso (Avesso): A parte interna da peça deve apresentar corte limpo das linhas de sobra. Entretelas muito grossas ou ásperas causam desconforto ao agente de saúde, sendo motivo de desclassificação.
d. Qualidade da Linha: Uso obrigatório de linhas de alta resistência. Elas não podem desbotar com cloro ou lavagens industriais sucessivas.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Além das especificações detalhadas no Edital, é imprescindível que os produtos demonstrem alta qualidade na confecção.

4.10. Entrega e Logística: O fornecimento dos uniformes deverá ser realizado em perfeitas condições, no prazo estipulado e no local indicado na Ordem de Fornecimento, observando-se rigorosamente os critérios de pontualidade, integridade da carga e conformidade técnica.

4.11. Responsabilidade pela Qualidade do Produto: A contratada deverá assegurar a qualidade dos uniformes fornecidos, em conformidade com o disposto nos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assumindo plena responsabilidade por quaisquer vícios, falhas ou danos decorrentes dos itens entregues.

4.12. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (quando solicitado), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.8.1. A Empresa vencedora do processo deverá realizar a troca dos uniformes que apresentarem defeitos de fabricação num período de 30 (trinta dias) dias a contar o recebimento total do material, de modo a estender 90 (noventa) dias garantido pela norma do

Código de Defesa do Consumidor. Desta forma, abranger mais 90 (noventa) dias de garantia que se inicie após o término do prazo da garantia legal, prevista no CDC.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.2.1. Para o fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Administração Municipal, que por meio da secretaria requisitante, será responsável direto pela fiscalização do contrato, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Waldomiro Pereira Nº 90, Ernestina Borges de Andrade - Itumbiara-GO.

5.4.2. Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;

5.4.3. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependera da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento e todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

5.4.4. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

5.4.5. O ônus de correção de eventuais defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.4.6. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender as exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;

5.5. Garantia

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.19. 0 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal.
7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
7.21.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.
8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.
8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.3.1. Habilitação jurídica:
8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2021;

8.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:
8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.
8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.3.4. Qualificação Técnica:
8.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
8.3.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 81.576,20 (oitenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	0606 – MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	03.21.10.301.6010.2058.3.3.90.30.
SUBELEMENTO	23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
FONTE DE RECURSO	107. – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
DESTINAÇÃO	012 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itumbiara, Estado de Goiás, 27 de outubro de 2026.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

gov.br Documento assinado digitalmente
LEIDIANE RESENDE SILVA ANDRADE
Data: 27/10/2026 14:27:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leidiane Resende Silva Andrade
Superintendente de Atenção Primária à Saúde
Matrícula - 25.342